

EDITAL REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS Nº 01/2022
ELETRÔNICO VIA PLATAFORMA +BRASIL

A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.501.770/0001-08, torna público que realizará o REGISTRO DE PREÇOS (ELETRÔNICO), através da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, para AQUISIÇÃO DE PISO FLUTUANTE PARA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE. O registro eletrônico será realizado de acordo com a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016, Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1. OBJETIVO

O presente registro eletrônico de preços tem por objeto remoção, aquisição e aplicação de piso flutuante para melhoria de infraestrutura para treinamentos de atletas de alto rendimento a nível nacional na modalidade de basquete, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 930038/2022**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Associação Atlético Unifacisa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste registro qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de registro realizado pela Associação Atlético Unifacisa e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico **cotacoes@associacaounifacisa.com.br**, no período de **4 de Agosto de 2022 a 10 de Agosto de 2022**, até às 23h59min. No assunto do e-mail de envio o fornecedor deve inserir o nome **“PROPOSTA”**, o número do convênio, o número do registro e o nome da empresa.

- 4.2. A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
- a) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e quaisquer outros tributos que incidam sobre o seu fornecimento;
 - b) Especificação completa e foto do PISO;
 - c) Prazo de validade da proposta de registro, não inferior a 90 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - d) Garantia mínima de mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da finalização da aplicação do piso e 5 anos (dada entrega) contra vícios ocultos para o produto ofertado, comprometendo-se em substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de defeito ou impropriedade de uso. Será ainda aplicável, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor;
 - e) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste registro. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor proposta técnica e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Para aceitação dos produtos ofertados será observado parecer técnico emitido, que motivará a devida escolha;
- 5.3. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.4. Será desclassificada a proposta:**
- a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro Eletrônico.
 - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
 - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte a presente Registro de Preço.
 - d) Que apresentarem preços acima do que foi estabelecido no edital.
- 5.5. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas

neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.

- 5.6. Havendo empate, será realizado sorteio.
- 5.7. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.8. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste registro.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa vencedora, após análise da Equipe Técnica para o e-mail cotacoes@associacaounifacisa.com.br
- 6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;
 - f) Declaração da empresa vencedora de que o piso são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros pisos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do piso, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as partes do piso caso estes venham apresentar defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
 - g) Declaração que o Piso a ser fornecido recebeu tratamento contra pragas (cupim).
 - h) Declaração de garantia integral, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da finalização da aplicação do piso e 5 anos (dada entrega) contra vícios ocultos.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA

- 7.1. O produto adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Fornecimento;

- 7.2. Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso;
- 7.3. A entrega deverá ser realizada na Avenida Senador Argemiro De Figueiredo, 1901, Arena, Itararé, CEP: 58.411-020 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4. Deverá ser emitida a Nota Fiscal do produto fornecido em nome da Associação Atlético Unifacisa, CNPJ nº 29.501.770/0001-08. Destacando no campo de observações da nota o seguinte texto: “Esta nota fiscal refere-se ao convênio **930038/2022** - Ministério da Cidadania”.
- 7.5. Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica, o mesmo CNPJ que forneceu o registro (dados da conta para o recebimento da transferência (crédito) N° do Banco – nome do banco, número da agência e da conta corrente).
- 7.6. Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail: cotacoes@associacaounifacisa.com.br

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de transferência para conta corrente da empresa contratada, no prazo de até no máximo 30 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

9. PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do PROPONENTE neste registro implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2. A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3. As normas que disciplinam este registro de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.

10.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

10.6. Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 04 de Agosto de 2022.

Jose Lafayette Pires Benevides Gadelha
Diretor Presidente da Associação Atlético Unifacisa

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 930038/2022
OBJETO: REMOÇÃO, AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PISO FLUTUANTE PARA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA PARA TREINAMENTOS DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE.

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: 074.737.847-90	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: scs quadra 09, torre b, lote c, 10 andar, Brasília -df	CEP DO RESPONSÁVEL: 70308-200

PROPONENTE: 29.501.770/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 Itararé					
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1981	CEP: 58401-020	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: (83) 98866-3407

1. Remoção, aquisição e aplicação de Piso Esportivo para Quadra poliesportiva no sistema flexível flutuante.			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 800m²	V. UNITÁRIO: R\$ 562,50	V.TOTAL: R\$ 450.000,00
OBSERVAÇÃO: Remoção de piso esportivo existente – Quadra flexível flutuante portátil; Instalação de Piso esportivo flexível flutuante fixa – Madeira Grápia; Amortecedores: Borracha laprene com material nitrílico, com características de flexibilidade, elasticidade, resistência e proteção térmica; dureza 40 e 60 Shore nas dimensões de 50 x 50 até 75 x 75 e espessura de 15-19mm fixadas na base da quadra em intervalos de 29 à 32 cm (média de 1 pé - 0,30 cm); Chapas de Madeira (sub-base): Dupla camada de compensado multilaminado com colagem fenólica entre lâminas, resistente à umidade, com 12 mm de espessura em cada chapa, totalizando a espessura da base em madeira estruturada da quadra em 24mm (12mm em cada chapa de compensado fixadas entre si em sentidos opostos). Entre a base da quadra em compensado naval e o assoalho, instalar membrana hidrofuga, Piso de Madeira (Superfície da Quadra): Assoalho com encaixe macho/fêmea nos 4 lados (laterais e topo) e com espessura do assoalho não inferior a 17mm e largura entre 5 e 8 cm. Acabamento da Superfície da Quadra: deverá ser executada a raspagem do assoalho de madeira com lixa grossa (grão 16-36), lixa média (grão 40-60), fino (grão 80-120) e polimento (grão 220) com calafetações pontuais. Aplicação de verniz poliuretano aquoso bicomponente para uso desportivo aprovado pela federação nacional e internacional de Basquete e demarcações poliesportivas. Demarcação / pintura. Profissional “A”.			

ANEXO II - MINUTA DO**CONTRATO CONTRATO Nº/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICO UNIFACISA E A
XXXXXXXXXX, CONFORME REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2022 – CONVÊNIO Nº
930038/2022.**

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **29.501.770/0001-08**, com sede localizada na Av. Senador Argemiro De Figueiredo, 1901, no Bairro do Itararé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58411-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **José Lafayette Pires Benevides Gadelha**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.688.861 SSP/PB e do CPF nº 075.733.264-16, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº ____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Registro Eletrônico de Preços nº 01/2020, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital da Registro Eletrônico de Preços supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição do piso para a Associação Atlético Unifacisa em conformidade com o Convênio nº 930038/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem ônus, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do piso, a Associação Atlético Unifacisa pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ (_____), referente ao(s) item(ns) _____ incluindo garantia integral e

assistência técnica gratuita para o piso, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Garantir a qualidade do piso vendido, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do piso, e suas partes e acessórios.

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e se adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 930038/2022, junto ao Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO

9.1. O piso antigo deverá ser removido pelo fornecedor/contratado antes da aplicação do novo piso;

9.2. Em todas as etapas deverá ser realizado registro fotográfico;

9.3. Processo deverá ser acompanhado por um representante da Associação;

9.4. Após implantado, serão feitos testes necessários para aferição da qualidade e usabilidade do piso novo.

9.5. A entrega deverá ser realizada na Avenida Senador Argemiro De Figueiredo, 1901, Arena, Itararé, CEP: 58.411-020 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

9.6. A empresa deverá prestar assistência técnica na vigência da garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.4 O piso objeto deste registro, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração ou o CONTRATANTE poderão aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de registro de preços e de registro e contratar com a Associação Atlético Unifacisa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em ____/____/____ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em ____/____/____ (data do término da garantia do PISO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.2. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande (PB), ____ de _____ de 2022.

Jose Lafayette Pires Benevides Gadelha
Presidente da Associação Atlético
Unifacisa

Contratante

Representante legal
(XXXXXXXXXXXXXX) Empresa
adjudicada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____